



# INFORMATIVO

## SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRIADO PELA LEI 2.870,  
DE 12/11/2018.

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

### EXPEDIENTE

**PREFEITO:**  
CARLOS FABIO DA SILVA

**VICE PREFEITO:**  
JULIO JOSE FIGUEIREDO QUEIROZ

**PROCURADORIA GERAL:**  
PETER SAMERSON

**CONTROLADORIA GERAL:**  
DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
RENALDO MARTINS BARRETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS:**  
VIVIAN DE CARVALHO LOBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
ALINE MANHAES ROSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
E ORDEM PÚBLICA:**  
DIEGO ALVES DO AMARAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E PESCA:**  
MARIO FLAVIO MOREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO:**  
THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
DESENVOLVIMENTO URBANO:**  
FERNANDO FRAUCHES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS:**  
RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO:**  
PAULO CÉSAR DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO:**  
CLAUDIO VIVIANI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:**  
CLAUDIA TINOCO PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:**  
RICARDO RAMOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**  
THIAGO SILVA MARQUES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PRESIDENTE:**  
VEREADOR DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

**PREVISPA SUPERINTENDENTE:**  
DEOCLECIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS  
(INTERINAMENTE)

**DIAGRAMAÇÃO:**  
EVELYN NEVES E FRANCILENE LESSA



GOVERNO MUNICIPAL

**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CARLOS  
FABIO DA  
SILVA:083836  
09710

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
FABIO DA  
SILVA:08383609710  
Dados: 2024.05.10  
16:27:58 -03'00'





# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO: 064/2024.....	3
PORTARIA: 329 a 345/2024.....	5

### PROCURADORIA GERAL

NOMEAÇÃO DE FISCAL .....	11
--------------------------	----

### SECR. DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 27/2022, 42/2023 e 12/2021 .....	12
ERRATA.....	12
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021: 1040/2023.....	12
APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS: 1457/2022 .....	13

### SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA COLETIVA DIRRH: 016/2024 .....	14
PORTARIA DIRRH: 060 a 066/2024 .....	16

### SECR. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA: 007/2024.....	23
NOMEAÇÃO DE FISCAL .....	24
RECONHECIMENTO DE DIVIDA .....	25

### SECR. DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 007/2024 .....	26
NOMEAÇÃO DE FISCAL .....	27
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.....	28
PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS .....	30

### SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL .....	37
--------------------------	----

### SECR. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO

NOMEAÇÃO DE FISCAL: 2449/2024 .....	39
-------------------------------------	----

### SECR. DE MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL: 04/2024.....	40
----------------------	----

### PREVISPA

PORTARIA: 31 a 33/2024.....	43
EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL .....	47

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 071 e 092/2024 .....	49
RESOLUÇÕES .....	50
PORTARIA: 021 a 024/2024.....	105





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 064, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre a alteração, por remanejamento, do Anexo I da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, com supedâneo no artigo 162, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, “i”, do art. 92 e inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** a previsão de delegação de competência para o exercício de funções e atribuições administrativas, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas relativas à prática de atos referentes à situação e posicionamento funcional dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 162 da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, que concede ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para regulamentar a estrutura de cada órgão da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** que a adequação de cargos ora efetuada não acarretará nenhum ônus financeiro ao Município de São Pedro da Aldeia;

**CONSIDERANDO** que o presente remanejamento de cargos é medida salutar que objetiva oxigenar o quadro funcional das Pastas, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência no serviço público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam remanejados, em caráter permanente, os cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, na forma do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** O remanejamento de que trata o artigo anterior pressupõe a extinção de 02 (duas) Funções Especiais de Confiança – Nível IV – FEC-04 e 04 (quatro) Funções Especiais de Confiança – Nível V – FEC-05 e a criação de 03 (três) Funções Especiais de Confiança – Nível III – FEC-03, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, nos termos do Anexo deste Decreto, com o padrão de remuneração já previsto na Lei Complementar nº 184/2021, alterada pela Lei Complementar nº 201/2023.

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**= Prefeito =**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO

Ficam extintas, por força de remanejamento, as Funções Especiais de Confiança (FEC) abaixo discriminadas, da Secretaria a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
FEC-04	Função Especial de Confiança – Nível IV	02
FEC-05	Função Especial de Confiança – Nível V	04

Fica criada, por força de remanejamento, a Função Especial de Confiança (FEC) abaixo discriminada, na Secretaria a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
FEC-03	Função Especial de Confiança – Nível III	03



## PORTARIA Nº 329, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal,

## R E S O L V E :

I - **ALTERAR**, a partir da presente data, **Portaria nº 1176, de 24 de julho de 2023**, para excluir a servidora Karina Amoedo Lima e incluir o servidor Antônio Luiz dos Reis Neto;

II - **DESIGNAR**, para compor a nova **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, alterada pela Lei complementar nº 202, de 17 de julho de 2023, os seguintes servidores:

**FELIPE NOVAES DOS SANTOS** (Agente de Contratação)

Matrícula nº 30.326

**ANTÔNIO LUIZ DOS REIS NETO** (Membro)

Matrícula nº 43.193

**JOSE ROBERTO ROMAGUERA GONÇALVES** (Membro)

Matrícula nº 39.621

**RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA** (Membro)

Matrícula nº 42.101

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

PORTARIA Nº 330, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

## R E S O L V E :

**Exonerar**, a partir de 01 de maio de 2024, **JOSIEL DA CRUZ MARTINS**, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração, da **Função Especial de Confiança**, Padrão **FEC-05, Nível V**, nomeado pela Portaria nº 102/22.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

PORTARIA Nº 331, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se analisar os Planos de Trabalho apresentados por Organizações Sociais Civis (OSC), que concorrerão à concessão de recursos patrocinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante assinatura de Termos de Colaboração;

## R E S O L V E :

I - **ALTERAR**, com efeito retroativo a 08 de abril de 2024, a **Portaria nº 1276, de 25 de agosto de 2023**, e excluir a servidora **ALINE MANHÃES ROSA** e incluir a servidora **ANDREZZA MONTEIRO PEREIRA**;

II - **DESIGNAR**, para comporem a nova **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MROSC**, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

1. **ROSÂNGELA DA SILVA PEREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 40.341, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor V, na estrutura básica da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.



2. **JOCELIA GAGO DA COSTA MELO**, matrícula nº 41.145, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor V, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3. **FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA**, matrícula nº 30.326, ocupante da Função Gratificada de Diretor, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

4. **ANDREZZA MONTEIRO PEREIRA**, matrícula nº 43.167, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor IV, na estrutura básica da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 332, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Nomear**, a partir de 01 de maio de 2024, **ALEXANDRE ESCÓRCIO PERES NUNES**, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para a percepção da **Função Especial de Confiança**, Padrão **FEC-05, Nível V**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 333, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**I - Exonerar**, a partir de 01 de maio de 2024, **ROBSON NOGUEIRA MOÇO**, da **Função Especial de Confiança**, Padrão **FEC-05, Nível V**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, nomeado pela Portaria nº 721/23.

**II - Nomear**, a partir de 01 de maio de 2024, **ROBSON NOGUEIRA MOÇO**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, para a percepção da **Função Especial de Confiança**, Padrão **FEC-04, Nível IV**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 334, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Nomear**, a partir de 01 de maio de 2024, **RAFAEL ZEFERINO MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial II**, Padrão CC-4, da estrutura básica da **Procuradoria Geral do Município** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 335, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Exonerar**, a partir de 01 de maio de 2024, **KARINA AMOÊDO LIMA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Especial III**, Padrão CC-5, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios**, nomeada pela Portaria nº 456/23.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 336, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**I - Exonerar**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, **DOUGLAS AILZON BATISTA SEABRA**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Setor**, Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, nomeado pela Portaria nº 428/22.

**II - Nomear**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, **DOUGLAS AILZON BATISTA SEABRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador**, Padrão CC-4, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 337, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Exonerar**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, **ELVIS HERON DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Coordenador**, Padrão CC-4, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, nomeado pela Portaria nº 422/22.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Exonerar**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2024, **MIRIAM PINHEIRO DE SANTANA**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Serviço**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, nomeada pela Portaria nº 129/22.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---



## PORTARIA Nº 339, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Nomear**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2024, **MONIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor**, Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

PORTARIA Nº 340, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Nomear**, com efeito retroativo a 03 de maio de 2024, **ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Serviço**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

PORTARIA Nº 341, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Nomear**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2024, **SIMÃO DURSO DA SILVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor V**, Padrão CC-10, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

PORTARIA Nº 342, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**I - Exonerar**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, **ADRIANO CAPUCHO**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, Padrão CC-7, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, nomeado pela Portaria nº 141/23.

**II - Nomear**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, **ADRIANO CAPUCHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor I**, Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

## PORTARIA Nº 343, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, **ALMIR DOMINGUES GUIMARÃES**, do Cargo em Comissão de **Assessor I**, Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, nomeado pela Portaria nº 223/24.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

---

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso 1º da Lei Municipal nº 3.169/2023, bem como o artigo 1º, *caput*, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 154/2023;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **ALTERAR**, a partir de 07 de maio de 2024, a **Portaria nº 248, de 27 de março de 2024** e excluir a servidora **TATIANA DOS SANTOS SOUZA MIRANDA** e incluir a servidora **ANDREZZA MONTEIRO PEREIRA**;

Art. 2º - **INSTITUIR** a nova **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ (COQUALI-SPA)**, com a finalidade de analisar os requerimentos de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, observados os requisitos impostos na legislação municipal pertinente;

Art. 3º - **DESIGNAR**, para compor a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

**Titulares:**

**FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA** (Matrícula 43.069)

Secretaria Municipal de Saúde

**WAGNER CARDOSO JORDÃO MENEZES** (Matrícula 42.174)

Secretaria Municipal de Administração

**ERIKA FERREIRA DA CRUZ** (Matrícula 40.862)

Secretaria Municipal de Educação

**PATRICIA RAMALHO DOS SANTOS** (Matrícula 39.002)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PEDRO HENRIQUE PINTO DIAS** (Matrícula 43.592)

Procuradoria Geral do Município

**MÁRCIO VINÍCIUS SOUZA BONIFÁCIO** (Matrícula 37.906)

Controladoria Geral do Município

**Suplentes:**

**GERALDO LOPES VIEIRA** (Matrícula 37.879)

Secretaria Municipal de Saúde

**YASMIM MARTINS DE MAGALHÃES** (Matrícula 43.233)

Secretaria Municipal de Administração

**AGATA DE OLIVEIRA LEITUGA** (Matrícula 38.214)

Secretaria Municipal de Educação

**ANDREZZA MONTEIRO PEREIRA** (Matrícula 43.167)  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**VITOR LOBO DOS SANTOS** (Matrícula 38.004)  
Procuradoria Geral do Município

**TALITA TRINDADE PREVATTO** (Matrícula 38.477)  
Controladoria Geral do Município

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**  
CARLOS FÁBIO DA SILVA  
= Prefeito =

---

**PORTARIA Nº 345, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante do **Memo SESAU/DP Nº 227/24**;

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE, instituída pela Lei nº 1.311, de 23 de junho de 1999, alterada pelas Leis nº 1.704, de 14 de maio de 2003 e de nº 2.995, de 17 de fevereiro de 2022, ocupantes do cargo de Motorista categoria D, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
RODERICK PEREIRA FRANÇA	43.913	01/04/2024

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.**

**FÁBIO DO PASTEL**  
CARLOS FÁBIO DA SILVA  
= Prefeito =

---



## Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



## PROCURADORIA GERAL

## NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores ADRIANA GUAHIBA CORRÊA DE LIMA, CPF 042844837-22, matrícula 35962 e MARIANA FERNANDES DE SOUZA, CPF 123.640.197-29, matrícula 42946, para exercerem a função de Fiscal do Contrato 16/2024 no âmbito da Procuradoria Geral.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 06/05/2024

PETER SAMERSON  
Procurador Geral do Município

Cientes,

ADRIANA GUAHIBA CORRÊA DE LIMA  
Chefe de Setor

MARIANA FERNANDES DE SOUZA  
Assessora Especial Jurídica

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Aditivo ao **Contrato de Adesão nº 27/2023**. **PARTES:** PMSPA e **CONSTRUTORA COPAF LTDA**. **OBJETO:** aditam a contratação da CONSTRUTORA COPAF LTDA com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 15/2022 de 10/03/2022 do Pregão Presencial nº 10/2022, do Município de Iguaba Grande/RJ, para contratação de empresa prestadora de serviços de execução de drenagem pluvial urbana e implantação e restauração de pavimentos com lajotas de concreto intertravado, com locação de equipamentos e com mão de obra para execução dos serviços. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº.** 13212/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/03/2024.

**INSTRUMENTO:** Primeiro Aditivo ao **Contrato nº 42/2023**. **PARTES:** PMSPA e **ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa para prestar serviços de Melhoria, Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem e Saneamento do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos Serviços, conforme Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do edital. **VALOR:** O valor global estimado do presente aditivo passa de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) para o valor de R\$ 1.489.999,99 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de supressão aproximado de 0,01...%. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, § 1º e Artigo. 57, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº.** 13212/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/04/2024.

**INSTRUMENTO:** Terceiro Aditivo ao **Contrato nº 12/2021**. **PARTES:** PMSPA e **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA – NUPEC**. **OBJETO:** aditam a contratação de serviços advocatícios para promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de royalties devidos pela ANP a este município, para atender a demanda do Município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº.** 3237/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/04/2024.

**ERRATA**

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1101, NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, **PARTES:** PMSPA e **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA – NUPEC**.

Onde se lê:

**Data:** 26/04/2022.

Leia-se:

**Data:** 26/04/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021**

**Processo: nº 10407/2023. Objeto:** Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência. **Contratado: MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ:**

**30.867.212/0001-31. VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21. **Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Vivian de Carvalho Lobo. **Data – 07/05/2024.**

---

**APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**

**LOCADOR: NELSON HENRIQUE AUD DOS SANTOS**

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1457/2022 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 4,486340% (IPCA-E), referente ao aluguel de imóvel.

- Valor mensal do segundo termo aditivo: R\$ 6.332,40 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

- Valor mensal do aditivo com o reajuste de 4,486340% (IPCA-E): R\$ 6.616,49 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 79.397,88 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), com efeito a partir de 01 de março de 2024.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2024.

**SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---



## Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA COLETIVA SECAD-DIRRH Nº 016, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** até 04 de julho de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, concedida aos servidores constantes no anexo único desta portaria.

**II - Durante** o período referido no item I, os servidores readaptados exercerão suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o seu respectivo processo administrativo, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA COLETIVA SECAD-DIRRH Nº 016, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	NOME
257/2019 (PREVISPA)	ANA LAURA MACHADO PEREIRA
2200/2022	JUÇARA DE SOUZA LEAL FARIAS
505/2019 (PREVISPA)	PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA
7109/2022	RAMON DA SILVA SHERMAN
855/2022	ROSEMERI DA COSTA
211/2018 (PREVISPA)	VALQUIRIA CARVALHO
481/2017 (PREVISPA)	WANILCE SIQUEIRA DE OLIVEIRA

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO	NOME
3943/2021	MARILUSI NEVES TAVARES

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PROCESSO	NOME
7290/2022	CLAUDIO BONFIM DE SOUZA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 060, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR** até 06 de junho de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO** concedida ao (à) servidor (a) **MARCILENE POMPEU DE SOUZA** ocupante do cargo efetivo de servente, matrícula nº 629, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**II -** Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o processo administrativo PREVISPA nº 82/2017, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 061, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** com efeito retroativo a 02 de maio de 2024 até 04 de julho de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, ao (à) servidor (a) **MARIA ANITA OLGA MACEDO DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, matrícula nº 14002, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**II -** Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o processo administrativo nº 1283/2021, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 062, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** com efeito retroativo a 02 de maio de 2024 até 04 de julho de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, ao (à) servidor (a) **VERA LUCIA GOMES BETTCHER** ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, matrícula nº 11319, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**II -** Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o processo administrativo nº 13709/2021, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 063, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** com efeito retroativo a 04 de maio de 2024 até 04 de julho de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, ao (à) servidor (a) **ANDREA SEIBOULD SERRINA** ocupante do cargo efetivo de professor docente I, matrícula nº 265, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**II -** Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o processo administrativo nº 1296/2022, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA SECAD-DIRRH N° 064, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** com efeito retroativo a 04 de maio de 2024 até 04 de julho de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, ao (à) servidor (a) **SUZANA COSTA RODRIGUES** ocupante do cargo efetivo de servente, matrícula nº 28797, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**II -** Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o processo administrativo nº 4591/2024, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 065, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** com efeito retroativo a 02 de maio de 2024 até 04 de julho de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, ao (à) servidor (a) **TECIA INGRID CORREA DE ALMEIDA PIMENTEL** ocupante do cargo efetivo de professor docente I, matrícula nº 28339, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**II -** Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o processo administrativo nº 2176/2022, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 066, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR** até 01 de agosto de 2024, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO** concedida ao (à) servidor (a) **FABIO BASTOS MENDONÇA** ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, matrícula nº 5973, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**II -** Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no laudo da perícia médica que integra o processo administrativo nº 2361/2021, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.**

**ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**  
= Secretária de Administração =

## Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Educação

**PORTARIA SEMED Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências e atribuições que lhe foram delegadas pelo **art. 2º, do Decreto nº 086, de 17 de julho de 2020**, para os fins do disposto nos arts. 136 e 138, c/c. o art. 141 e segs. Da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 - *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia*, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 5544/24**.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Instaurar Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, instituída pela Portaria nº663, de 19 de janeiro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional do servidor efetivo **FELIPE DA GRAÇA SANTOS**, ocupante do cargo de **CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL**, matrícula nº **39045**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5544/24**.

**Art.2º** - A Comissão Permanente de Sindicância – CPS disporá do prazo de 30 (trinta) dias para conduzir o procedimento apuratório sob sua responsabilidade, que obedecerá ao disposto no art. 136 e segs. Da Lei Complementar nº 42, de 2005, concluindo os trabalhos com a apresentação de relatório minucioso dirigido à autoridade instauradora.

**Art.3º** - Se o relatório da Comissão contiver, além dos elementos de materialidade e indicação da autoria, a sugestão de imposição de penalidade disciplinar conforme o disposto nos arts. 138, II, e 139, a autoridade instauradora converterá a sindicância em procedimento de natureza punitiva, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD, com rito previsto no art. 141 e segs. Da Lei Complementar n 42º, de 2005.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2024.

**SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA**  
= Secretária Municipal de Educação =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar as servidoras **JEANE OLIVEIRA DA SILVA** matricula nº 28.304, inscrita no CPF nº 117.131.377- 20 e **SUELY MÔNICA SANTOS VIEIRA**, matricula nº 28.243, inscrita no CPF nº 003.941.717- 48, para exercerem a função de fiscais do Convênio com o Jardim Escola Colônia do Saber LTDA (Instituição de Educação Colônia do Saber) para a realização de Estágio Obrigatório, referente ao Processo nº 5100/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.

**SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA**  
Secretária Municipal de Educação

Cientes,

**JEANE DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Mat. 28.304  
Fiscal do Contrato

**SUELY MÔNICA SANTOS VIEIRA**  
Mat. 28.243  
Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### DECLARAÇÃO RETIFICADORA DO CONTADOR

Declaro para fins de reconhecimento de dívida que o crédito de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais), Nota Fiscal 202400000000150, é devido ao favorecido **H.T.B. RJ – SERVIÇOS DE LUZ E ILUMINAÇÃO – CNPJ nº 07.652.757/0001-09**, referente a prestação de serviço de limpeza de fossa, a fim de atender as necessidades das 42 Unidades Escolares, pelo período de 13/09/2023 a 23/10/2023, com base no Processo Administrativo nº 5997/2024.

ATESTAMENTOS EM 07/05/2024, folhas 29 verso e 30 verso, Processo Adm. nº: 5997/2024:

Carla Regina Zanon das Neves Egídio – Mat. 34.199  
Igor Tavares Lima – Mat. 28731

O equilíbrio orçamentário financeiro será mantido, devido à existência de dotação 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EN. FUND - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA e 12.361.026.2.235 - Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares EN. INFANTIL - 3.3.90.30.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, constante no orçamento vigente.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.

---

TÂNIA DOS SANTOS TORRES  
CONTADORA  
CRC: RJ 068688/0-2

---

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço o crédito abaixo identificado, conforme declaração da contabilidade, autorizando que seja empenhado na dotação própria do orçamento vigente e pago na ordem de liquidação.

FAVORECIDO: **H.T.B. RJ – SERVIÇOS DE LUZ E ILUMINAÇÃO – CNPJ nº 07.652.757/0001-09.**

VALOR: R\$ \$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.

---

SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA: 37972

## Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Conselho Municipal de Saúde  
São Pedro da Aldeia

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 007/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) convoca os (as) conselheiros (as) para **Reunião Ordinária (AGO)**, que acontecerá no dia **15 de Maio de 2024**, às 16:00 horas em segunda e última convocação, na Casa do Conselho Municipal de Saúde, sito Rua Marques da Cruz, nº122 – Centro – São Pedro da Aldeia-RJ, para dirimirem as seguintes ordens do dia:

**Pauta:**

- Leitura e votação da Ata – AGO;
- Apresentação e Votação do Regimento Interno;
- Assuntos diversos;

São Pedro da Aldeia, 02 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TATIANA DE CASSIA FERREIRA LEAL DE OLIVEIRA  
Data: 06/05/2024 09:50:38 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Tatiana de Cassia Ferreira Leal de Oliveira**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Saúde – São Pedro da Aldeia**





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges** – CPF: **337.523.387-68** matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento nº **01/2022** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor **Marcelo Rodrigues**, CPF: **076.478.257-63** matrícula **37.645** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número 11132/2021, estão disponíveis para consulta de V.S.<sup>a</sup> para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2024.

---

**Maria Marcia Sampaio Fontes**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Mat. 37.877**

---

**Mariângela Peixoto Pedroso Borges**  
**Fiscal do Contrato**  
**Mat. 38.270**

---

**Marcelo Rodrigues**  
**Fiscal Substituto.**  
**Mat. 37.645**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.

**3º CONVOCAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo nº 5626/2023

A CPIA, instituída pela portaria nº 850, vem respeitosamente convocar o Sr. **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, Agente Administrativo, matrícula **34299**, para comparecer perante a CPIA, no prazo de 5 dias uteis, no endereço a Rua Antônio Benedito Siqueira, nº 387, Bloco 2, Fundo Municipal de Saúde – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.

Informo que o NÃO comparecimento no prazo poderá acarretar em demissão.

Atenciosamente,

ADRIANA PATRICIA SILVA DE MATTOS  
**Presidente da CPIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo nº 4607/2021

A CPIA, instituída pela portaria nº 850, vem respeitosamente convocar o Sra. **JERUSA VIDAL MENDES DE ALMEIDA**, Agente Comunitario de Saúde, matrícula **358229**, para comparecer perante a CPIA, no prazo de 10 dias corridos, no endereço a Rua Antônio Benedito Siqueira, nº 387, Bloco 2, Fundo Municipal de Saúde – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ. São Pedro da Aldeia/RJ. Informo que o NÃO comparecimento no prazo poderá acarretar em demissão.

Atenciosamente,

ADRIANA PATRICIA SILVA DE MATTOS  
**Presidente da CPIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA  
AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR NO MUNICÍPIO DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**

Considerando a Lei nº 11.347/2006 que, dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários e monitorização da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programa de educação especial para diabéticos;

Considerando a Portaria nº 2.583/2007 que, define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

Considerando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022 (RENAME);

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2023 (REMUME);

Considerando a Nota Técnica Nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, trata da atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.

**Este Protocolo dispõe sobre a dispensação gratuita no âmbito do SUS no Município de São Pedro da Aldeia de insumos necessários ao monitoramento da glicemia capilar aos portadores de Diabetes em Insulinoterapia.**

**CONCEITOS:**

O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As intervenções terapêuticas no diabetes visam ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas para prevenir ou retardar a progressão da doença, especialmente as complicações micro e macrovasculares, assim como evitar agudizações, em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico hiperosmolar. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do paciente às medidas terapêuticas e garantir o bem estar do paciente e de sua família.

A abordagem terapêutica deve ser multiprofissional, incluindo a Assistência Farmacêutica, o Monitoramento da Glicemia e outros parâmetros clínicos, planejamento da atividade física e orientação dietética. A participação do paciente e seu envolvimento constante e harmonioso com a equipe de saúde são fundamentais para que as recomendações sejam seguidas e o tratamento efetivo.

#### **AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR:**

O automonitoramento do nível de glicose do sangue por intermédio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus insulino-dependentes.

Os tipos de diabetes mais frequentes são o diabetes tipo 1 (DM1), anteriormente conhecido como diabetes juvenil, que compreende cerca de 10% do total de casos, o diabetes tipo 2 (DM2), que compreende cerca de 90% do total de casos e o diabetes gestacional (DG) encontrado com maior frequência durante o rastreamento pré-natal.

#### **DA DISPENSAÇÃO DE INSULINAS**

A dispensação de insulina deverá obedecer os critérios abaixo:

- 1- Ser diagnosticado com Diabetes Mellitus tipo I, Diabetes Mellitus tipo II ou Diabetes Gestacional;
- 2- Apresentar receita de Unidade Municipal de Saúde com a prescrição de insulina com posologia completa, tendo validade de até 180 dias (6 meses) ou de acordo com a necessidade estabelecida pelo médico prescritor;
- 3- Apresentar Cartão Nacional de Saúde (CNS) vinculado ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4- Portar obrigatoriamente recipiente apropriado para transporte de insulina (isopor ou bolsa térmica com gelo)

É critério de prioridade para dispensação de canetas de Insulina:

- Ter de 0 a 19 anos, 45 anos ou mais;
- Ser portador de doença ou deficiência que garanta o uso da caneta com menos incômodo e mais ágil para o paciente, e partindo da justificativa que a apresentação da insulina em canetas pode facilitar o transporte e aplicação, otimizando as atividades diárias e aumentando a adesão.

São exemplos: Pacientes oncológicos, pacientes com doença renal crônica, pacientes autistas, deficientes visuais, pacientes que fazem de 3 aplicações ou mais, pacientes acamados, pacientes com deficiência motora ou casos específicos a serem avaliados pelo farmacêutico responsável.

#### **DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DE MONITORES DE GLICEMIA**

Considerando a necessidade do automonitoramento glicêmico, o médico prescritor da Unidade de Saúde deverá solicitar por escrito o fornecimento de monitores de glicemia e seus insumos.

Os monitores de glicemia só serão fornecidos aos **usuários** diagnosticados com Diabetes Mellitus **insulinodependentes**, que estejam cadastrados no Programa de Hipertensão e Diabetes – Hiperdia e para mulheres diagnosticadas com Diabetes Gestacional, conforme a Lei nº 11.347 de 27 de setembro de 2006 e Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007.

#### **DA DISPENSAÇÃO DE LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR**

A dispensação de lancetas e tiras reagentes para medir glicemia capilar será realizada mediante solicitação feita por médico cadastrado na Unidade de Saúde onde o paciente faz acompanhamento, através do Formulário de Solicitação de Insumos (Anexo 1) válido por 180 dias, contendo obrigatoriamente a quantidade necessária para aferição

R. Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28941-134





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de glicemia durante 30 dias e especificação do tipo de DM. Relatórios não serão considerados como prescrição.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de falta de especificação do tipo de DM, o usuário poderá ser atendido com quantidade padrão para DM 2.

Para os pacientes elegíveis com Diabetes Mellitus insulino-dependentes serão concedidos insumos em quantidade suficiente para até 4 medições diárias, conforme recomendação do Ministério da Saúde (Portaria nº 2.583/2007).

Considerando que existem casos clínicos onde se faz necessário o automonitoramento de forma mais frequente da glicemia capilar para minimizar impactos na saúde dos diabéticos usuários de insulina, cabe ao médico da Atenção Primária solicitar o quantitativo para até 4 testes diários e encaminhar o usuário à Unidade de Atenção Especializada para avaliação criteriosa de médico Endocrinologista.

Caso a prescrição ultrapasse 5 testes por dia, o usuário deverá apresentar laudo com a justificativa do médico da Unidade de Atenção Especializada, solicitando o aumento da liberação de tiras reagente, através do Formulário de Solicitação de Insumos – Insulino-dependentes (Anexo 1). A frequência do automonitoramento deve ser determinada individualmente, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina.

Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, o grupo de Assistência Farmacêutica propõe o automonitoramento de glicemia capilar da seguinte forma (Tabela 1):




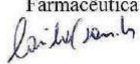

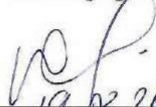

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Tabela 1: Proposta de Frequência de Automonitorização da Glicemia Capilar**

TIPO DE DIABETES + TERAPIA MEDICAMENTOSA	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE DE TIRAS (MENSAL)
Diabetes tipo 2 com antidiabético oral + Insulina NPH	1x/dia ou 4x/semana com alternância dos horários do perfil glicêmico	1 caixa (50 tiras) a cada 60 dias-25 tiras por mês
Diabetes tipo 2 com 1 dose NPH, associado ou não com antidiabético oral	1x/dia ou 4x/semana com alternância dos horários do perfil glicêmico (jejum ou pós café ou pós almoço ou pós jantar ou ao deitar)	1 caixa (50 tiras)
Diabetes tipo 2 com 2-3 doses NPH (jejum, almoço e ao deitar)	1 - 2x/dia com alternância de horários do perfil glicêmico	1 caixa (50 tiras). Máximo 100 tiras/mês.
Diabetes Tipo 1 ou tipo 2 com insulina basal NPH + dose fixa de insulina Regular	2 - 3x/dia (jejum ou pós prandial ou ao deitar)	1 caixa (50 tiras). Máximo 150 tiras/mês
Diabetes Tipo 1 ou tipo 2 com insulina basal NPH + Regular às refeições e correções dependendo da glicemia	3 - 4x/dia (3 pré-prandial e ao deitar)	1 caixa (50 tiras). Máximo 150 tiras/mês.
	6 vezes ao dia	200 tiras por mês
Diabetes gestacional com insulínoterapia	3 - 4x/dia	1 caixa (50 tiras). Máximo 150 tiras/mês.
Diabetes gestacional sem insulínoterapia	1x/dia com alternância dos horários do perfil glicêmico	1 caixa (50 tiras). Máximo 150 tiras/mês.
Tipo 2 SEM INSULINOTERAPIA	Paciente deverá fazer controle de glicemia capilar na Unidade de Saúde (exceto pacientes acamados ou impossibilitados de maneira continua em comparecer a Unidade de Saúde. Nesse caso o laudo médico deverá ser explícito com informações que justifiquem)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por:	Revisado por:	Revisado por:	Validado por:	Aprovado por:
Mariana Carvalho Gomes Farmacêutica 	Camila de Carvalho Sanches Coordenadora Assistência Farmacêutica 	Jaqueline Pereira Tinoco Secretária Adjunta da Atenção Primária 	Drº Waldyr Fraga Filho Médico Endocrinologista 	Maria Márcia Sampaio Fontes Secretária de Saúde 
EM: 17/03/24	EM: 19/03/24	EM: 22/03/24	EM: 19/03/24	EM: 21/03/24

## ANEXO 1



Secretaria Municipal de Saúde  
 PROTOCOLO MUNICIPAL DE AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSUMOS- DIABETES INSULINODEPENDENTES

(Lei Federal 11.347/06- portaria ministério da saúde 2.583/07)

A avaliação e retorno médico recomendados para portadores de Diabetes Mellitus Insulinodependentes que necessitam de automonitoramento glicêmico é a cada 06 meses; pois são pacientes estratificados como Alto Risco. **Portanto, esta Solicitação tem validade de 06 meses.**

## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

UBS DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNS: \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

END.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ -SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ CEP: \_\_\_\_\_

ANO DE DIAGNÓSTICO: \_\_\_\_\_ DIABETES MELLITUS: ( ) TIPO I ( ) TIPO II ( ) DIABETES GESTACIONAL

INSULINA: ( ) NPH ( ) REGULAR ( ) OUTRAS-

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

INSULINA BASAL: ( ) 1 VEZ AO DIA ( ) 2 VEZES AO DIA ( ) 3 VEZES AO DIA

INSULINA AÇÃO RÁPIDA: ( ) 1 A 3 VEZES AO DIA ( ) ACIMA DE 3 VEZES AO DIA

## RESULTADOS DE EXAMES

GLICEMIA EM JEJUM: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HB GLICADA\*: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\*No mínimo 2 avaliações por ano.

## AUTOMONITORAMENTO DIÁRIO

Nº DE VEZES/DIA: ( ) 1 VEZ ( ) 2 VEZES ( ) 3 VEZES ( ) ACIMA DE 3\*- INDICAR QUANTIDADE: \_\_\_\_\_

\*PARA OS CASOS COM NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA GLICEMIA.

## INSUMOS PARA 30 DIAS

( ) TIRAS REAGENTES

Quantidade: \_\_\_\_\_ unidades

( ) LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL

Quantidade: \_\_\_\_\_ unidades

( ) SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA

Quantidade: \_\_\_\_\_ unidades

## IDENTIFICAÇÃO DO PRESCRITOR:

MÉDICO: \_\_\_\_\_ CRM/RJ: \_\_\_\_\_ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

SÃO PEDRO DA ALDEIA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO PRESCRITOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



### NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO MÃE Nº 9064/2023 – Manutenção de veículos.  
PROCESSO a ARP Nº 35/2023.

Venho por meio deste, designar as servidoras KATIA APARECIDA ALMEIDA LOPES DIAS – Matrícula: 38089 – CPF: 751.884.817-15 e RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA – Matrícula: 38120 – CPF: 060.274.727-90, para exercerem a função de Fiscal referente a participação da Ata de Registro de Preços nº 35/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2024.

---

**Aline Manhães Rosa**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

---

FISCAL DO CONTRATO 1

---

FISCAL DO CONTRATO 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



### NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO MÃE Nº 8812/2022 e 2449/2024 – Locação de veículos.  
PROCESSO a ARP Nº 34/2023.

Venho por meio deste, designar as servidoras CLIS DE SOUZA SANTOS HILARIO – Matrícula: 42760 – CPF: 105.401.017.02 e CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 43173 – CPF: 031.252.327-08, para exercerem a função de Fiscal referente a participação da Ata de Registro de Preços nº 34/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

---

**Aline Manhães Rosa**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

---

FISCAL DO CONTRATO 1

---

FISCAL DO CONTRATO 2



## Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.



## NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Edson Fonseca Lobo**, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12 e **Gilcimar da Fonseca Valle**, matrícula 37973– CPF 770.735.507-59, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 2449/2024, Contratação de empresa para Locação de veículos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- b) Controle de vigência dos prazos contratuais;
- c) Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- d) Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- e) Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2024.

---

**Thiago Ribeiro de Souza**  
**Secretário Municipal de Agricultura e**  
**Trabalho.**

Cientes,

---

Fiscal do Contrato

---

Fiscal do Contrato

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

## EDITAL SLAM Nº 04-2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de São Pedro da Aldeia, em atendimento ao que determina o decreto municipal nº 114/2020, tornam públicos: **1) os pedidos de emissão de instrumento do Sistema de Licenciamento Ambiental e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, protocolizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, localizada na Loteamento Jardins de São Pedro, Rua 07, Lote 12, Quadra 08, Nova São Pedro - SPA/RJ ou via endereço eletrônico [meio.ambiente@pmspa.rj.gov.br](mailto:meio.ambiente@pmspa.rj.gov.br), indicando o número do processo administrativo, na forma do anexo I deste edital.**

**2) a concessão dos seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:**

EXTRATO: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 050/2024**, de 09 de abril de 2024. Processo nº 9360/2023 Requerente: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**. Objeto: Autorização para intervenção na Faixa Marginal de Proteção – FMP para regularização da instalação de 03 (três) moinhos de vento inseridos em deck de madeira. - Orla da Praia do Centro, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses. Base legal: Art. 26 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 051/2024**, de 09 de abril de 2024. Processo nº 9343/2023 Requerente: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**. Objeto: Autorização para intervenção na Faixa Marginal de Proteção – FMP para regularização da instalação de uma academia popular de ginástica e musculação – Academia Popular. - Orla da Praia do Centro, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses. Base legal: Art. 26 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 052/2024**, de 09 de abril de 2024. Processo nº 9361/2023 Requerente: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**. Objeto: Autorização para intervenção na Faixa Marginal de Proteção – FMP para regularização da instalação de um memorial da Marinha do Brasil para exposição de um avião caça McDonnell-Douglas A-4 Skyhawk. - Orla da Praia do Centro, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses. Base legal: Art. 26 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 007/2024**, de 04 de abril de 2024. Processo nº 1295/2022. Requerente: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**. Objeto: Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 006/2023 para atividade de um Cemitério Vertical – Condomínio Rural Fazenda da Praia – Quadra R – Lotes 01 a 10, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Base legal: Art. 15 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008/2024**, de 15 de abril de 2024. Processo nº 4056/2024. Requerente: **MVC de Azeredo Eireli ME**. Objeto: Comércio Varejista e aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras. – Rodovia Amaral Peixoto Km 108, nº 02, Bairro Balneário São Pedro –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 15 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2024**, de 24 de abril de 2024. Processo nº 4748/2024. Requerente: **Toyoserra Veículos Ltda.** Objeto: Comércio Varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviço de mecânica, lava jato e serviço de funilaria – Rodovia Amaral Peixoto s/nº, km 106, Lote nº 01 C, Bairro Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 15 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 001/2024**, de 01 de abril de 2024. Processo nº 3595/2017. Requerente: **Posto Nova São Pedro Ltda.** Objeto: Licença para Posto revendedor de combustíveis líquidos com loja de conveniência, serviços de lavagem e troca de óleo – RJ 140, Lote 01ª, Quadra B, após remembramento dos lotes 01 e 02, Loteamento denominado Nova São Pedro, Campo de Fora, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 13 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 002/2024**, de 15 de abril de 2024. Processo nº 6011/2023. Requerente: **VG Alvim EIRELI.** Objeto: Licença para Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda – Rua 08 (Rua Leci Pereira de Souza), s/nº, Quadra 37, Lote nº28, Bairro Balneário São Pedro II, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 13 do Decreto Municipal nº 114/2020.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2024.

---

**MARIO FLAVIO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca  
Matrícula: 38785



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Anexo I

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO - SLAM

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

Portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_,

Residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

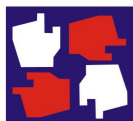
Venho apresentar manifestação escrita referente ao pedido de licenciamento contido no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, conforme razões anexas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Pedro da Aldeia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**PREVISPA**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 31, DE 03 DE MAIO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 121/2024, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **BEATRIZ MARINS DOS SANTOS COSTA**, investida no cargo de Professor DOC II-E, matrícula 415, Referência Salarial MG 00E – Grau 07, nos moldes do caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 6.722,70 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), de acordo com a parcela abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 c/c LCM nº 3107/23	R\$ 4.337,22
Anuênio 30%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.301,17
Grat. Incent. Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 1084,31
Total		R\$ 6.722,70

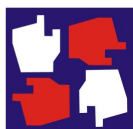
**REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2024

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS  
Diretor – Superintendente  
Mat. 3570





# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 156/2024, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **SILVIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, em razão do óbito do ex-servidor, **DELIO CARLOS NEVES**, investido no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Referência Salarial TV 004 – Grau OF, matrícula nº 1516, falecido na condição de aposentado, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, "C", "ITEM 6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.855,44 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

### (REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
<b>50% dos Proventos de Aposentadoria</b> (R\$ 3.092,41)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 09.11.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$1.546,20
<b>10% - Dependente</b>	COMPANHEIRA	R\$ 309,24
<b>Total – 50%+10% = 60%</b>		R\$ 1855,44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 26.03.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio 2024.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS  
Diretor – Superintendente  
Mat. nº 3570



**PORTARIA Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e VIII do art. 26, da Lei Complementar nº. 133, de 02 de janeiro de 2017, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 149, de 27 de março de 2018 e tendo em vista o Processo PREVISPA nº. 248/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR**, no âmbito do PREVISPA, a **COMISSÃO DE REVISÃO LEGISLATIVA**, criada pelo *caput* do art. 152-B da Lei Complementar 184, de 28 de dezembro de 2021, que terá como competência o mapeamento, estudo e avaliação da legislação previdenciária municipal que trata sobre o plano de benefícios e de custeio, a fim de identificar textos legais defasados e corrigir possíveis antinomias.

**Art. 2º** A Comissão do PREVISPA se reunirá semanalmente, de forma presencial ou por meio virtual, e será composta pela Vice-Superintendência, a quem caberá a presidência dos trabalhos, um membro da Procuradoria Especializada Junto ao PREVISPA e um membro da Diretoria de Benefícios, devendo, no entanto, todos serem inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 3º DESIGNAR**, para comporem a referida Comissão do PREVISPA, com a retribuição prevista no art. 14 da Lei Complementar 190, de 20 de janeiro de 2022, os seguintes servidores:

**ARTHUR DE AGUIAR MOTA** – Matr. 2646

Vice-Superintendência

**JOAO VICTOR DA SILVA** – Matr. 2647

Procuradoria Especializada Junto ao PREVISPA



FABIANA AMARAL DE SOUZA – Matr. 2917

Diretoria de Benefícios

**Art. 4º** Caberá à Superintendência submeter a conclusão dos trabalhos da Comissão à análise do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** A redação final da minuta do texto normativo a ser alterado será encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para o devido processamento.

**Art. 5º** A referida Comissão terá o prazo improrrogável de 6 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos a que se refere o art. 1º desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 8 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 79, de 20 de maio de 2021.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.

**DEOCLECIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS**  
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA PAGAMENTO DE DEVOLUÇÕES DE VALORES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Processo: 1131/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Paula Carvalho Marroig x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024

Processo: 1208/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Andreia Francisca da Silva x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024

Processo: 1206/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Monica Maria Evangelista dos Santos da Silva x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024

Processo: 1129/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Marcia Borges Galante Pereira x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024

Processo: 1129/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Marcia Borges Galante Pereira x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024

Processo: 1130/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Elaine de Almeida x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024

Processo: 863/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Vania Gonçalves da Costa x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2024

Processo: 1185/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Danielle Correa Guerra x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2024

Processo: 940/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Adriana dos Santos Correa x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2024

Processo: 1171/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Fabio Pimentel Soares x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2024

Processo: 1095/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: José Eduardo dos Santos Silva x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2024

Processo: 1190/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Viviane Lemos dos Santos x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2024

Processo: 994/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Hellinsson Coutinho Cunha x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2024

Processo: 1248/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Maria da Glória Lessa Serpa x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2024

---

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Tel: (OXX22) 2621-1525  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

### Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº.:071//2024

CONTRATADO: KALIFA NOIVAS - CLÁUDIO LOURENÇO MOÇO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Locação de Ternos, através de empresa habilitada, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa dos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**VALOR:** R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Dentre os orçamentos realizados, a empresa KALIFA NOIVAS - CLÁUDIO LOURENÇO MOÇO (CNPJ: 22.750.728/0001-73), apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento ALUGUEL DE TERNOS MODELO SLIM PRETO COMPLETO, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº: 071/2024.

**ROBERTA FONSECA PEREIRA**  
Setor de Compras e Contratos

### RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
Presidente da CMSPA



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1958, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Reverendíssimo Pastor Sérgio Souza Barros.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do **Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1958 /2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao REVERENDÍSSIMO PASTOR SÉRGIO SOUZA BARROS – SUBOFICIAL DA MARINHA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA COSTA DO SOL (ARIECCS) E PASTOR AUXILIAR DA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BAIRRO ESTAÇÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL PRESIDENTE DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1959, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Francisco Mamede da Silva.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 1959/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO MAMEDE DA SILVA** - Profissional Liberal, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL PRESIDENTE DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1960, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Doutor Sérgio Ricardo da Silva Peniche.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1960/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO DOUTOR SÉRGIO RICARDO DA SILVA PENICHE – ADVOGADO, MILITAR DA RESERVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO, DIPLOMADO DELEGADO DE PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RJ, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL PRESIDENTE DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1961, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alves de Oliveira.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1961/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - MILITAR DA RESERVA, mais conhecido por "Tio Alves", pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL ISAIAS PINHEIRO LIMA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1962, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "Título de Cidadão Aldeense" ao Ilustríssimo Senhor Gonçalo Ribeiro de Souza.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 1962/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR GONÇALO RIBEIRO DE SOUZA - Pescador Artesanal e Frentista**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL ISAIAS PINHEIRO LIMA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1963, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao Reverendíssimo Pastor Josekalby da Silva Braga Maia Macedo.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1963/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao REVERENDÍSSIO PASTOR JOSEKALBY DA SILVA BRAGA MAIA MACEDO - PRESIDENTE DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PRAIA LINDA E MILITAR DA MARINHA DO BRASIL, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL JOSÉ VICTOR COUTINHO DA COSTA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1964, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Excelentíssimo Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 1964/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES – VEREADOR DA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS E SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL JOSÉ VICTOR COUTINHO DA COSTA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1965, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE  
CIDADÃO ALDEENSE" ao  
Ilustríssimo Senhor Leonardo  
Teixeira de Souza.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1965/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEONARDO TEIXEIRA DE SOUZA - EMPRESÁRIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL CRISTIANEY DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1966, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE  
CIDADÃ ALDEENSE" a  
Ilustríssima Professora  
Mariléia de Paula.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1966/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARILÉIA DE PAULA - PROFESSORA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL CRISTIANEY DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1967, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Thiago Silva Marques.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 1967/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR THIAGO SILVA MARQUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1968, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Paulo Cesar Dias Prata Junior.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 1968/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO CESAR DIAS PRATA JUNIOR - EMPRESÁRIO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
- Presidente -

Promovente: **EDIL JOSÉ VICTOR COUTINHO DA COSTA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1969, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Marcos Antônio Vieira Pereira.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do **Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1969/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS ANTÔNIO VIEIRA PEREIRA – MILITAR DA RESERVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **Edil ISAIAS PINHEIRO LIMA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1970, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Ana Gabriela Souza Hilleshein.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1970/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANA GABRIELA SOUZA HILLESHEIN - BIOMÉDICA ESTETA E TRICOLOGISTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL 2ª SECRETÁRIA MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1971, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO  
BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO  
RODRIGUES DE SOUZA" ao  
Ilustríssimo Senhor Marcelo Vieira  
dos Santos.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 1971/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCELO VIEIRA DOS SANTOS – EMPRESÁRIO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL PRESIDENTE DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1972, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Elias Ismael Ferreira.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1972/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR ELIAS ISMAEL FERREIRA – MILITAR DA RESERVA E EMPRESÁRIO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1973, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Ubirajara Ramos Barenco.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1973/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR UBIRAJARA RAMOS BARENCO – SUBOFICIAL DA RESERVA DA MARINHA, PROFESSOR E PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1974, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Valesca Galvão dos Santos.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1974/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA SENHORA VALESKA GALVÃO DOS SANTOS – FARMACÊUTICA E EMPRESÁRIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL VICE-PRESIDENTE FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1975, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Doutor Cleódinei Baiense Bezerra*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1975/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO DOUTOR CLEÓDINEI BAIENSE BEZERRA – MÉDICO MILITAR DA MARINHA DO BRASIL, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL 2ª SECRETÁRIA MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1976, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto Oliveira Delgado.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1976/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO ROBERTO OLIVEIRA DELGADO - FOTÓGRAFO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL CRISTIANEY DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1977, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Felipe Ribeiro de Souza.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1977/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR FELIPE RIBEIRO DE SOUZA – SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL MARCIO SOARES DE SOUZA

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1978, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Valclebio Martins.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1978/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR VALCLEBIO MARTINS - COMERCIANTE E AGRICULTOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL ISAIAS PINHEIRO LIMA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1979, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Pedro Augusto de Araújo Freitas.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1979/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO DE ARAÚJO FREITAS – DIRETOR PRESIDENTE DA PROLAGOS S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL JOSÉ VICTOR COUTINHO DA COSTA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1980, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Professora Josiane Rodrigues de Moraes.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 1980/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA PROFESSORA JOSIANE RODRIGUES DE MORAES – PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICOMOTRICISTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL JOSÉ VICTOR COUTINHO DA COSTA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1981, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" ao Ilustríssimo Senhor Max Figueira de Moura.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1981/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido a "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR MAX FIGUEIRA DE MOURA – SUBOFICIAL FUZILEIRO NAVAL - MILITAR DA RESERVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL VICE-PRESIDENTE FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1982, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Luiz Cesar Mendes Souza.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1982/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUIZ CESAR MENDES SOUZA – ASSESSOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL FERNANDO DE SOUZA SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1983, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO  
BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO  
RODRIGUES DE SOUZA" ao Ilustríssimo  
Senhor Thiago Ribeiro de Souza.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1983/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR THIAGO RIBEIRO DE SOUZA – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL MARCIO SOARES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1984, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Washington Luiz Leite.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1984/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR WASHINGTON LUIZ LEITE – MÚSICO E MILITAR DA RESERVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -

Promovente: EDIL FERNANDO DE SOUZA SANTOS

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1985, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Mônica Dantas Peretti da Silva.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1985/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a ILUSTRÍSSIMA SENHORA MÔNICA DANTAS PERETTI DA SILVA – CATEQUISTA PASTORAL DA PARÓQUIA SÃO PEDRO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL FERNANDO DE SOUZA SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1986, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "Título de Cidadão Aldeense" ao Reverendíssimo Pastor Luís Rogério Alves Ferreira.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1986/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao REVERENDÍSSIMO PASTOR LUIS ROGÉRIO ALVES FERREIRA – IGREJA BATISTA CENTRAL EM CAMPO REDONDO - IBCCR, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **Edil Presidente DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1987, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "COMENDA DO  
MÉRITO LEGISLATIVO" ao  
Ilustríssimo Senhor Alzeni de  
Souza Guimarães.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1987/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALZENI DE SOUZA GUIMARÃES – PROFISSIONAL LIBERAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL PRESIDENTE DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1988, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Tatiana Inácio Dantas Silvestre.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1988/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA SENHORA TATIANA INÁCIO DANTAS SILVESTRE – SUBTENENTE POLICIAL MILITAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL MARCIO SOARES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1989, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" ao Reverendíssimo Doutor Abner de Cássio Ferreira.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1989/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" ao REVERENDÍSSIMO DOUTOR ABNER DE CÁSSIO FERREIRA - ADVOGADO, JORNALISTA, PASTOR MEMBRO DA ACADEMIA EVANGÉLICA DE LETRAS DO BRASIL E BISPO DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL 2ª SECRETÁRIA MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1990, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Pedro Paulo de Freitas.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1990/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR PEDRO PAULO DE FREITAS – EMPREENDEDOR NO RAMO DE BARBEARIA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL 2ª SECRETÁRIA MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1991, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Marta Fátima de Queiroz Viana.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1991/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARTA FÁTIMA DE QUEIROZ VIANA – EMPRESÁRIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL MARCIO SOARES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1992, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO  
BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO  
RODRIGUES DE SOUZA" ao Ilustríssimo  
Senhor Ilídio Vilaça Carvalho.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do **Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 1992/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR ILÍDIO VILAÇA CARVALHO – MILITAR RESERVISTA DA MARINHA DO BRASIL, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **Edil ISAIAS PINHEIRO LIMA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1993, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" a Ilustríssima Senhora Subtenente Diana Lopes da Silva.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 1993/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" a ILUSTRÍSSIMA SENHORA SUBTENENTE DIANA LOPES DA SILVA - LOTADA NO DESTACAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - DBM 1/18 SÃO PEDRO DA ALDEIA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL CRISTIANEY DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1994, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "Título de Cidadão Aldeense" ao Ilustríssimo Senhor Avanilson Tereza Francisco.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 1994/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR AVANILSON TEREZA FRANCISCO - AGENTE DE SEGURANÇA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL CRISTIANEY DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1994-A, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Luciano Siqueira Mattos.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 1994-A/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCIANO SIQUEIRA DE MATTOS – DIRETOR DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL FERNANDO DE SOUZA SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1995, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "COMENDA DO MÉRITO  
LEGISLATIVO" ao Reverendíssimo  
Pastor Felipe Ferreira Abrantes de Sá.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1995/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO" ao REVERENDÍSSIMO PASTOR FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ – MATEMÁTICO, PEDAGOGO E PASTOR DA IGREJA IVES CHURCH – IGREJA VITÓRIA DO ESPIRITO SANTO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1996, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao Ilustríssimo Senhor Álvaro Gilberto Gonzaga Souza de Barros.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1996/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR ÁLVARO GILBERTO GONZAGA SOUZA DE BARROS – MILITAR DA RESERVA DA MARINHA DO BRASIL, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL 2ª SECRETÁRIA MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretariaa@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretariaa@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1997, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Reverendíssimo Pastor Sidnei Antônio Galóis.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1997/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao REVERENDÍSSIMO PASTOR SIDNEI ANTÔNIO GALÓIS – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FAMÍLIA DE DEUS PORTO DA ALDEIA (IEAD MFD-PDA) – MILITAR DA RESERVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL 2ª SECRETÁRIA MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1998, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO  
BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO  
RODRIGUES DE SOUZA" ao Ilustríssimo  
Senhor Ricardo Jorge Barbosa Junior*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 1998/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR – ENGENHEIRO ELETRICISTA E EMPRESÁRIO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1999, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO  
BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO  
RODRIGUES DE SOUZA" ao Ilustríssimo  
Senhor Henrique Cardoso Barreto.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 1999/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR HENRIQUE CARDOSO BARRETO – PROPRIETÁRIO DA HENRIQUE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL FERNANDO DE SOUZA SANTOS**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2000, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Doutora Gedalia Sousa da Silva Marques.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do **Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 2000/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA DOUTORA GEDALIA SOUSA DA SILVA MARQUES – MÉDICA GENERALISTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL MARCIO SOARES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2001, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Ramirez Menezes.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2001/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR RAMIREZ MENEZES - PROFESSOR E COREÓGRAFO, COORDENADOR E INSTRUTOR DE DANÇA NA ESCOLA DE ARTES MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LESSA

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2002, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto Pereira.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2002/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO ROBERTO PEREIRA DE VASCONCELLOS – MEMBRO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LESSA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525

CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2003, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Ricardo Eduardo Crescencio.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2003/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR RICARDO EDUARDO CRESCENCIO – GERENTE DE SERVIÇOS DA PROLAGOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LESSA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2004, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Gabriela Damaceno Pinheiro.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do *Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.*

**RESOLUÇÃO Nº 2004/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a ILUSTRÍSSIMA SENHORA GABRIELA DAMACENO PINHEIRO – SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LESSA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2005, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Ana Paula Mendes.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2005/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANA PAULA MENDES - JORNALISTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2006, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Reverendíssimo Pastor Cezar Souza dos Santos.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2006/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao **REVERENDÍSSIMO PASTOR CEZAR SOUZA DOS SANTOS – COMUNIDADE EVANGÉLICA CRER E SER**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LESSA**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2007, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Senhor Alexandre de Carvalho Gomes.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2007/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALEXANDRE DE CARVALHO GOMES – CONDUTOR PROFISSIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL VICE-PRESIDENTE FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2008, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede a "MEDALHA MÉRITO  
BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO  
RODRIGUES DE SOUZA" ao  
Ilustríssimo Senhor Filipe Guia.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 2008/2024:**

**Art. 1º** Fica concedida a "MEDALHA MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA" ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR FILIPE PORTO GUIA – EMPRESÁRIO NO RAMO DA CONSTRUÇÃO E DA GASTRONOMIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

**PROMOVENTE: EDIL VICE-PRESIDENTE FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2009, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao Ilustríssimo Doutor Lucas Agualusa da Rocha.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu PROMULGO a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2009/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE" ao ILUSTRÍSSIMO DOUTOR LUCAS AGUALUSA DA ROCHA – ODONTÓLOGO - REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA E COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: EDIL VICE-PRESIDENTE FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2010, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a Ilustríssima Senhora Lisiane Monsores de Oliveira do Valle.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou sob a égide do Art. 141, § 1º, alínea "f", c/c com o art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, concomitantemente com o Art. 33, XIX da Lei Orgânica Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº 2010/2024:**

**Art. 1º** Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃ ALDEENSE" a **ILUSTRÍSSIMA SENHORA LISIANE MONSORES DE OLIVEIRA DO VALLE - PROFISSIONAL LIBERAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
- Presidente -

Promovente: **EDIL VICE-PRESIDENTE FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525  
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Tel: (OXX22) 2621-1525  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

### Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº.:092/2024

CONTRATADO: LP PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Ramo de Reparação de Veículos Automotores Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas do veículo FIAT SIENA - Placa KRQ 8B72, modelo Essence 1.6, ano 2016, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa LP PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 49.554.846/0001-62), apresentou o menor valor e encontra-se apta para a Reparação de Veículos Automotores Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 092/2024.

**ROBERTA FONSECA PEREIRA**  
Setor de Compras e Contratos

#### RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
Presidente da CMSPA

**PORTARIA Nº 021 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea “b”, item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, SEVERIANO JOSÉ DE SOUZA CHARLES** a contar da presente data do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL (03)**, padrão **CCDAS-20**, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, nomeado(a) pela Portaria nº 032 de 01 de fevereiro de 2023.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia (RJ), 01 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

**- Presidente-**

---

**PORTARIA Nº 022 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea “b”, item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR, JOSÉ ROBERTO CHARLES**, a partir da presente data do fluente ano, para exercer em comissão o cargo **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL (03)**, padrão **CCDAS-20**, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, de conformidade com a **Resolução nº. 1.939 de 13 de abril de 2023**, com remuneração prevista na Legislação vigente.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia (RJ), 01 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

**- Presidente-**

---

**PORTARIA Nº 023 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea “b”, item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR, ALTAIR PIRES MOREIRÃO** a contar da presente data do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL (1)**, padrão **CCDAS-15**, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, nomeado(a) pela Portaria nº 065 de 02 de maio 2023.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia (RJ), 01 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

**- Presidente-**

---

**PORTARIA Nº 024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea “b”, item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR, PEDRO AFONSO PINHEIRO MOREIRÃO**, a partir da presente data do fluente ano, para exercer em comissão o cargo **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL (1)**, padrão **CCDAS-15**, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, de conformidade com a **Resolução nº. 1.939 de 13 de abril de 2023**, com remuneração prevista na Legislação vigente.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia (RJ), 01 de abril de 2024.

**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

**- Presidente-**

---